



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 00173.000132/2026-05

|       |                                                                      |
|-------|----------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO | Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte<br>CAU/RN |
| UASG: | 926848                                                               |

|                  |                       |                   |
|------------------|-----------------------|-------------------|
| Data da Abertura | 27/10/2026            | Início: 8h        |
|                  |                       | Encerramento: 14h |
| Endereço:        | www.comprasnet.gov.br |                   |

|         |                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos para atender - <b>sob demanda</b> -, às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RN (CAU/RN), conforme Tabela constante no Termo de Referência anexo. |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Registro de Preço | Vistoria | Instrumento Contratual          | Preferência Me/Epp/Equiparadas | Forma de Adjudicação |
|-------------------|----------|---------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| Não               | Não      | Ordem de Compra/Nota de Empenho | Sim                            | Item (lote único)    |

## Documentos de habilitação

Conforme anexo I.

## Observações Gerais

Para informações ou esclarecimentos, entrar em contato com o setor de licitações do CAU/RN, através do e-mail [licitacao@caurn.gov.br](mailto:licitacao@caurn.gov.br) ou pelo telefone (84) 2010-2614 (expediente seg a sex / 8h às 14h)

A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação de todas as condições descritas no termo de referência, de LEITURA OBRIGATÓRIA, disponível no Portal da Transparência do CAU/RN, através do link <https://transparencia.caurn.gov.br/>

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026****PROCESSO SEI Nº 00173.000132/2026-05**

Torna-se público que o(a) Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, por meio do Agente de Contratação, sediado na Rua Conselheiro Morton Faria, 1440 – Lagoa Nova, Natal/RN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** [27/10/2026](#).

Link: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos para atender - sob demanda -, às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RN (CAU/RN), conforme **Tabela constante no Termo de Referência** anexo.
- 1.2 O presente objeto teve como estimativa de valor **R\$ 30.484,85. (trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.
- 1.3 A licitação será realizada em **Grupo Único composto por 13 (treze) itens**, conforme Tabela constante no Termo de Referência anexo, devendo o licitante oferecer **proposta com valor global**.
- 1.4 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item (**lote único**), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O licitante deve apresentar junto com a proposta de preços: Catálogo, prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas, fabricante da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as exigências dispostas neste documento.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no **prazo de 03 (três) horas**, sob pena de inabilitação, podendo este prazo ser prorrogado.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se



houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

**9.13.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;**

**9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência;**

## 10. DA EXPEDIÇÃO

10.1 Este Edital e seus anexos, foram expedidos na cidade de Natal/RN, em [21/10/2026](#) pela Comissão de Licitação.

CARINA COUTINHO DE  
AZEVEDO:04970246408  
Assinado de forma digital  
por CARINA COUTINHO DE  
AZEVEDO:04970246408  
Dados: 2026.10.21 10:31:11  
-03'00'

Carina Coutinho de Azevêdo  
Agente de Contratação/Pregoeira-  
CAU/RN

## 11. DA AUTORIZAÇÃO:

11.1 Autorizo a aquisição/contratação do objeto descrito neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Ficam aprovados este edital e seus anexos, em [21/10/2026](#).

PATRICIA SILVA  
LUZ:39010082415  
Assinado de forma digital  
por PATRICIA SILVA  
LUZ:39010082415  
2026.002.22031

Patrícia Silva Luz  
Presidente do CAU/RN

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal.
- 1.6 Declarações exigidas no Termo de Referência.

**2. Habilitação Jurídica:**

- 2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2.8 Documento de outorga/autorização emitido pelo órgão competente, quando necessário.

## Minuta de Contrato 1190021 - CAURN/GEGER/GEPLAN

Em 18 de maio de 2026.

**TERMO DE CONTRATO N.º 02/2026 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E  
URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**I - DAS PARTES:**

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN**, Autarquia Federal reconhecida pela Lei Federal 12.378/10, com sede na Rua Conselheiro Morton Faria, 1440, Lagoa Nova, Natal/RN, CNPJ nº **14.829.126/0001-88**, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por sua Presidente, Arquiteta e Urbanista, Patrícia Silva Luz, portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/RN e registrado junto ao CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/RN, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente **CONTRATO**, decorrente da Dispensa de Licitação – Processo **SEI nº 00173.000132/2026-05**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Contrato Administrativo decorre do contido no Processo **SEI nº 00173.000132/2026-05**, Dispensa de Licitação, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, complementarmente pelas normas de Direito Privado e pelas Cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços gráficos - **SOB DEMANDA**, de modo que possa atender as necessidades do CAU/RN, com fulcro no inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 1.2. Detalhamento do Objeto da Contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID.<br>MED. | QUANT. | VALOR<br>UNIT. R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|--------------------|--------------------|
| 1    | <b>CONFECCÃO DE ADESIVOS EM VINIL, PARA USO EXTERNO</b> , material vinil de fundo branco ou transparente, para uso institucional, impressão em 5x0 cores. Arte a definir. Garantia de 5 anos. Com colagem interna ou externa, de acordo com a necessidade da instituição. OBS.: A arte será fornecida pela instituição. | m²            | 120    | R\$                | R\$                |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |      |     |     |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----|-----|
| 2 | <b>SERVIÇO DE ADESIVAGEM</b> – Tipo de adesivo: em vinil, de fundo branco ou transparente, impressão em até 5x0 cores.                                                                                                                                                                                                                                                             | m²      | 40   | R\$ | R\$ |
| 3 | <b>CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA</b> - por m², com alça e suporte para fixação (nas laterais ou superior/inferior, podendo, a critério da administração, os suportes de fixação serem substituídos por ilhós). OBS.: A arte será fornecida pela instituição                                                                                                              | m²      | 20   | R\$ | R\$ |
| 4 | <b>CONFECÇÃO DE CRACHÁS COM ACESSÓRIOS</b> - Crachá personalizado em pvc rígido, tamanho 8,5 x 5,5cm, com furo ovóide, impressão colorida na frente, com foto individual. o layout será disponibilizado pelo CAU. Acompanha suporte plástico protetor para crachá em cores a definir e cordão em poliéster, personalizado, com acabamento de argola e presilha Jacaré para crachá. | Unidade | 65   | R\$ | R\$ |
| 5 | <b>CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDERS, TAMANHO A4 (210MM X 297MM)</b> impresso frente e verso, color 5x0, papel couchê 115g, com duas dobras. OBS.: A arte será fornecida pela instituição.                                                                                                                                                                                          | Unidade | 4500 | R\$ | R\$ |
| 6 | <b>CANETA PERSONALIZADA EM METAL</b> - Caneta metálica com detalhes em quadriculado. Medida: 137mm. Área de gravação: 30 x 6mm. Técnica de gravação disponível: Laser.                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 350  | R\$ | R\$ |
| 7 | <b>CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO</b> -Calendário, Formato: 229×127 mm; Papel: couchê 230g (capa) e couchê 150g (miolo); Impressão: 1 (uma) página de Capa: offset, 4×4 cor, 13 (treze) páginas de Miolo: offset, 4×4 cores; Encadernação: duplo anel (wire-o) na cor branca; Acabamento: base em triplex 240g, impressão 4x4; Arte final fornecida pela posteriormente.         | Unidade | 300  | R\$ | R\$ |
| 8 | <b>BOTTON EM METAL</b> - Material: Metal com alfinete de segurança e impressão digital com cobertura de plástico/PVC cristal ou resina epóxi, formato redondo com 3,5cm de diâmetro.                                                                                                                                                                                               | Unidade | 500  | R\$ | R\$ |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |     |     |     |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|-----|
| 9            | <b>CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 20 FOLHAS, TAMANHO A5:</b> Material: folhas internas de papel sulfite – 90G. Capa comum: color (4x0), couchê brilho 200G, personalizada com o slogan do evento. OBS.: A arte será fornecida pela instituição.                                    | Unidade | 700 | R\$ | R\$ |
| 10           | <b>CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 50 FOLHAS, TAMANHO A5:</b> Material: folhas internas de papel sulfite milimetrado – 90G. Capa Dura com encadernação Wire-o: color (4x0), couchê brilho 200G, personalizada com o slogan do evento. OBS.: A arte será fornecida pela instituição. | Unidade | 350 | R\$ | R\$ |
| 11           | <b>ADESIVO 5x5cm COM LOGOTIPO</b> - material papel, dimensões 5 x 5cm, com formato circular ou quadrado a definir.                                                                                                                                                                                  | Unidade | 200 | R\$ | R\$ |
| 12           | <b>CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE CARTAZ, TAMANHO A3</b> -papel couchê 115g, impressão 4x0 cores. OBS: A arte será fornecida pela instituição.                                                                                                                                                            | Unidade | 100 | R\$ | R\$ |
| 13           | <b>CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE CERTIFICADO, TAMANHO A4</b> -papel couchê 180g, impressão 4x0 cores. OBS: A arte será fornecida pela instituição.                                                                                                                                                       | Unidade | 20  | R\$ | R\$ |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |     |     | R\$ |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do Contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato. (**itens 4 , 6 e 7 do Termo de Referência** )

## CLÁUSULA QUARTA: PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos conforme a demanda solicitada.

## **CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato (**item 8 do Termo de Referência**).

## **CLÁUSULA SÉXTA: REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Termo de Apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei

nº 13.709/2018.

9.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.7. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.8. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.9. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois

por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.]

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CAU/RN 2026, na dotação:

**Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Serviços Gráficos.**

- 1 - Centro de Custos: 1.01.02.002 - PROJETO TÁTICO - Contrate um arquiteto - CEP
- 2 - Centro de Custos: 1.01.02.004 - PROJETO TÁTICO - Síndico Atento, Obra Segura - CEP
- 3 - Centro de Custos: 1.01.03.001 - ATIVIDADE - Ações de Ensino e Formação - CEF
- 4 - Centro de Custos: 1.01.03.002 - PROJETO TÁTICO - Selo TFG - CEF
- 5 - Centro de Custos: 1.01.03.003 - PROJETO TÁTICO - CAU Jovem - CEF
- 6 - Centro de Custos: 1.01.04.001 - PROJETO TÁTICO - CAU + PERTO - CEP e CEF
- 7 - Centro de Custos: 1.02.02.001 - ATIVIDADE - Ações de Valorização da Conduta Profissional - CED
- 8 - Centro de Custos: 1.03.02 - ATIVIDADE - Ações de Gestão e Eficiência Administrativa - COAPF
- 9 - Centro de Custos: 2.01.02.001 - ATIVIDADE - Ações de Políticas Urbanas e Ambientais - CUPA
- 10 - Centro de Custos: 2.01.02.002 - PROJETO TÁTICO - CAU Debate com Pipoca - CUPA
- 11 - Centro de Custos: 2.01.02.003 - PROJETO TÁTICO - CAU Educa - CUPA
- 12 - Centro de Custos: 2.03.01.002 - ATIVIDADE - Ações de Políticas Profissionais - CPP
- 13 - Centro de Custos: 2.04.01.001 - PROJETO TÁTICO - Selo de Acessibilidade - CUPA e CPP
- 14 - Centro de Custos: 3.01.01.020 - ATIVIDADE - Arquitetando
- 15 - Centro de Custos: 3.15.01.001 - Qualidade de Vida

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que:

(i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e

(ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal, na data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **MERICIANA DE PAIVA OLIVEIRA QUADRADO, Coordenadora de Comunicação**, em 15/10/2026, às 12:25 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN BRITO DE MACEDO, Gerente Geral do CAU/RN**, em 15/10/2026, às 13:09 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CÉSAR BARBOSA FELIPE, Chefe do Setor de Recursos Humanos**, em 15/10/2026, às 13:22 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **ECE0E9E0** e informando o identificador **1190021**.

00173.000132/2026-05

1190021v2



## Termo de Referência

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos para atender - sob demanda, às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN).

**Detalhamento do objeto da contratação:****Estrutura do objeto**

1.2. O objeto da contratação será licitado em Grupo Único, composto por 13 (treze) itens, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. A adjudicação será realizada pelo menor preço global do Grupo Único, devendo o fornecedor vencedor apresentar proposta contemplando a totalidade dos 13 (treze) itens.

1.4. A contratação resultará na seleção de um único fornecedor para o fornecimento integral do Grupo Único, observados os quantitativos máximos, especificações técnicas, preços unitários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. A opção pela contratação conjunta encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, especialmente na análise de mercado e na justificativa para o não parcelamento do objeto.

**Quadro dos itens**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | <b>CONFEÇÃO DE ADESIVOS EM VINIL, PARA USO EXTERNO</b> , material vinil de fundo branco ou transparente, para uso institucional, impressão em 5x0 cores. Arte a definir. Garantia de 5 anos. Com colagem interna ou externa, de acordo com a necessidade da instituição. OBS.: A arte será fornecida pela instituição. | m²                | 120        |
| 2    | <b>SERVIÇO DE ADESIVAGEM</b> – Tipo de adesivo: em vinil, de fundo branco ou transparente, impressão em até 5x0 cores.                                                                                                                                                                                                 | m²                | 40         |
| 3    | <b>CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA</b> - por m², com alça e suporte para fixação (nas laterais ou superior/inferior, podendo, a critério da administração, os suportes de fixação serem substituídos por ilhós). OBS.: A arte será fornecida pela instituição                                                   | m²                | 20         |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 4  | <b>CONFECÇÃO DE CRACHÁS COM ACESSÓRIOS</b> - Crachá personalizado em pvc rígido, tamanho 8,5 x 5,5cm, com furo ovóide, impressão colorida na frente, com foto individual. o layout será disponibilizado pelo CAU. Acompanha suporte plástico protetor para crachá em cores a definir e cordão em poliéster, personalizado, com acabamento de argola e presilha Jacaré para crachá. | Unidade | 65   |
| 5  | <b>CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDERS, TAMANHO A4 (210MM X 297MM)</b> impresso frente e verso, color 5x0, papel couchê 115g, com duas dobras. OBS.: A arte será fornecida pela instituição.                                                                                                                                                                                          | Unidade | 4500 |
| 6  | <b>CANETA PERSONALIZADA EM METAL</b> - Caneta metálica com detalhes em quadriculado. Medida: 137mm. Área de gravação: 30 x 6mm. Técnica de gravação disponível: Laser.                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 350  |
| 7  | <b>CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO</b> - Calendário, Formato: 229x127 mm; Papel: couchê 230g (capa) e couchê 150g (miolo); Impressão: 1 (uma) página de Capa: offset, 4x4 cor, 13 (treze) páginas de Miolo: offset, 4x4 cores; Encadernação: duplo anel (wire-o) na cor branca; Acabamento: base em triplex 240g, impressão 4x4; Arte final fornecida pela posteriormente.        | Unidade | 300  |
| 8  | <b>BOTTON EM METAL</b> - Material: Metal com alfinete de segurança e impressão digital com cobertura de plástico/PVC cristal ou resina epóxi, formato redondo com 3,5cm de diâmetro.                                                                                                                                                                                               | Unidade | 500  |
| 9  | <b>CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 20 FOLHAS, TAMANHO A5:</b> Material:folhas internas de papel sulfite – 90G. Capa comum: color (4x0), couchê brilho 200G, personalizada com o slogan do evento. OBS.: A arte será fornecida pela instituição.                                                                                                                    | Unidade | 700  |
| 10 | <b>CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 50 FOLHAS, TAMANHO A5:</b> Material: folhas internas de papel sulfite milimetrado – 90G. Capa Dura com encadernação Wire-o: color (4x0), couchê brilho 200G, personalizada com o slogan do evento. OBS.: A arte será fornecida pela instituição.                                                                                | Unidade | 350  |
| 11 | <b>ADESIVO 5x5cm COM LOGOTIPO</b> - material papel, dimensões 5 x 5cm, com formado circular ou quadrado a definir.                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 200  |
| 12 | <b>CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTAZ, TAMANHO A3</b> -papel couchê 115g, impressão 4x0 cores. OBS: A arte será fornecida pela instituição.                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 100  |
| 13 | <b>CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CERTIFICADO, TAMANHO A4</b> -papel couchê 180g, impressão 4x0 cores. OBS: A arte será fornecida pela instituição.                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 20   |

**Estimativa do valor da contratação:**

1.6. Conforme Pesquisa de Preço sob ID.0994491, o presente objeto teve como **estimativa de valor R\$ 30.484,85. (trinta mil,**

**quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SUA NECESSIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. O CAU/RN necessita adquirir diversos materiais gráficos - **sob demanda** - para otimizar a comunicação institucional e fortalecer a sua presença junto à sociedade e aos profissionais da arquitetura e urbanismo. Esses materiais são essenciais para a realização de eventos e campanhas, sendo parte estratégica das ações de relacionamento e divulgação das atividades do Conselho ao longo de 2026.

2.2. Entre os principais eventos, destacam-se as ações do projeto "CAU + Perto", o projeto "CAU Educa", o edital de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS), além de campanhas educativas institucionais, seminários e conferências realizadas pelo Conselho.

2.3. A personalização de itens como canetas, blocos, adesivos, folders, calendários, entre outros itens impressos com a identidade visual do CAU/RN e do evento é fundamental para consolidar a imagem institucional, fortalecer a marca e transmitir de forma clara os valores e objetivos do Conselho.

2.4. Além dos eventos, os materiais gráficos serão utilizados em campanhas educativas e de conscientização, facilitando a disseminação de informações importantes sobre o papel da arquitetura e urbanismo na sociedade. A distribuição desses itens reforça a comunicação direta com o público-alvo, promovendo uma maior visibilidade das ações do CAU/RN e aumentando o engajamento da classe profissional e da população em geral.

2.5. Portanto, a aquisição desses materiais visa não apenas melhorar a comunicação do Conselho, mas também garantir que as mensagens transmitidas cheguem de maneira eficaz e com impacto visual adequado, contribuindo para a valorização e reconhecimento do trabalho do CAU/RN perante a sociedade.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A solução proposta para a contratação dos materiais gráficos do CAU/RN visa a atender às necessidades de comunicação visual e institucional dos eventos e campanhas previstos para o segundo semestre do ano de 2026. A solução envolve a aquisição de um conjunto de materiais personalizados que reforcem a identidade visual do CAU/RN, melhorem a comunicação com a sociedade e os profissionais da área, e promovam maior visibilidade das atividades realizadas.

3.2. O processo será formalizado por meio de **Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica** sob critério de julgamento por **Menor Preço** de modo a assegurar uniformidade nos trâmites licitatórios e otimizar os prazos de contratação, em um **Lote Único**.

**3.3. Itens a serem adquiridos:** a solução abrange a produção de materiais gráficos que serão distribuídos durante eventos, conferências e campanhas educativas, assegurando a padronização visual e o alinhamento com os objetivos institucionais do CAU/RN.

**3.4. Objetivo da Aquisição:** a principal finalidade da aquisição é aprimorar a comunicação do CAU/RN, tanto com o público interno quanto externo. A distribuição desses materiais, com identidade visual personalizada, será fundamental para:

3.5. Fortalecer a marca institucional do CAU/RN.

3.6. Ampliar a divulgação das campanhas e eventos promovidos pelo Conselho.

3.7. Engajar os profissionais de arquitetura e urbanismo, bem como a sociedade, com informações relevantes e acessíveis.

3.8. Criar memórias duradouras dos eventos, por meio de materiais funcionais e de uso cotidiano.

**3.9. Abrangência dos Eventos e Campanhas:** a aquisição desses materiais está diretamente ligada à realização de eventos e campanhas planejados para o segundo semestre de 2026, que envolvem a participação de profissionais, estudantes e membros da sociedade civil.

Além disso, os materiais gráficos serão utilizados em campanhas educativas voltadas à conscientização sobre a importância da arquitetura e do urbanismo, reforçando o papel do CAU/RN na promoção dessas áreas.

**3.10. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** a solução também considera a adoção de práticas sustentáveis, com a preferência por materiais recicláveis e reutilizáveis, alinhados aos compromissos do CAU/RN com a responsabilidade socioambiental. Isso inclui a possibilidade de utilizar papel reciclado e outros insumos ecológicos nos materiais gráficos, sempre que viável.

**3.11. Processo de Seleção de Fornecedores:** a escolha dos fornecedores será baseada por meio de dispensa eletrônica, com disputa sob o critério de julgamento do menor preço, seguindo os critérios de qualidade e adequação ao orçamento do Conselho.

**3.12. Cronograma de Entrega e Distribuição:** os materiais gráficos deverão ser entregues antes dos principais eventos, com prazo mínimo de 10 dias de antecedência, garantindo tempo hábil para a logística de distribuição. O planejamento de entrega será alinhado com o calendário de eventos e campanhas do CAU/RN, permitindo que cada ação seja executada com total suporte de materiais adequados.

**3.13. Benefícios Esperados:** com a implementação dessa solução, espera-se:

**3.14. Aumento da visibilidade do CAU/RN** entre profissionais e sociedade, promovendo maior engajamento nas atividades do Conselho.

**3.15. Reforço da identidade institucional,** através da distribuição de materiais personalizados que transmitam profissionalismo e compromisso com a qualidade.

**3.16. Melhoria na comunicação direta com o público-alvo** dos eventos, facilitando a disseminação de informações e a valorização da arquitetura e urbanismo no estado.

3.17. Essa solução completa está estruturada para garantir a eficiência das ações de comunicação e a execução dos eventos e campanhas do CAU/RN, contribuindo para o fortalecimento da presença institucional e o sucesso das suas iniciativas.

#### **4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei n.º 14.133/21)**

##### **Requisitos de Capacitação**

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2. Não será exigida a apresentação de documentos específicos de qualificação técnica, além daqueles eventualmente necessários à comprovação das condições diretamente relacionadas ao objeto, considerando a natureza, a baixa complexidade e as características dos materiais a serem fornecidos.

4.3. A dispensa de requisitos específicos de qualificação técnica decorre da constatação de que o objeto consiste no fornecimento de materiais gráficos com especificações previamente definidas e objetivamente aferíveis, tais como dimensões, quantitativos, características de impressão, acabamento, materiais empregados e demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. A execução do objeto não envolve atividade de elevada complexidade técnica, serviço de natureza predominantemente intelectual, desenvolvimento de solução técnica específica, instalação, operação de equipamentos, elaboração de projeto ou outra atividade cuja adequada execução dependa da demonstração prévia de experiência técnica especializada.

4.5. A capacidade de atendimento da futura contratada poderá ser aferida de forma suficiente mediante a análise da proposta, do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e, durante a execução, pela verificação da conformidade dos materiais efetivamente entregues.

4.6. As especificações dos 13 (treze) itens integrantes do Grupo Único foram estabelecidas de modo a permitir avaliação objetiva da conformidade dos produtos, possibilitando à Administração verificar, no momento do recebimento, o atendimento aos requisitos quantitativos e qualitativos definidos para cada item.

4.7. A ausência de exigência de atestados de capacidade técnica ou de outros documentos específicos de qualificação técnica visa evitar a imposição de requisitos potencialmente restritivos à competitividade, sem benefício proporcional para a segurança da contratação, uma vez que não foi identificada complexidade técnica que justifique sua exigência.

4.8. A dispensa de qualificação técnica específica não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das especificações, condições e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, nem prejudica a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

4.9. Eventual desconformidade dos materiais entregues será tratada na forma estabelecida neste Termo de Referência, inclusive mediante reposição ou refazimento, sem ônus para a Administração, quando a desconformidade for imputável à contratada.

4.10. Diante dessas características, entende-se que a exigência de comprovação de experiência anterior por meio de atestados ou de outros requisitos específicos de qualificação técnica não se mostra necessária nem proporcional ao objeto, sendo suficiente a aferição objetiva da proposta e dos produtos fornecidos, sem prejuízo dos requisitos gerais de habilitação legalmente aplicáveis.

### **Requisitos Legais**

4.11. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

### **DO FORNECIMENTO SOB DEMANDA E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**4.12. Os serviços devem ser prestados, sob demanda, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS),** emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.14. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.15. O fornecimento dos materiais será realizado sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelo CAU/RN durante a vigência da contratação, observados os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.16. Os quantitativos previstos para cada item constituem limites máximos de contratação e não representam obrigação de consumo integral pela Administração, ficando o CAU/RN obrigado apenas pelos quantitativos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

4.17. A solicitação dos materiais será formalizada mediante Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerente Geral do CAU/RN, ou por quem formalmente a substituir ou estiver autorizado para tanto.

4.18. Cada Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

I – Identificação da contratação;

II – Identificação do fornecedor;

III – Identificação dos itens solicitados;

IV – Descrição dos materiais e respectivos quantitativos;

V – Indicação da data do evento ou da finalidade a que se destinam os materiais, quando aplicável;

VI – Prazo e local de entrega; e

VII – Demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

4.19. As Ordens de Serviço poderão ser encaminhadas ao fornecedor por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços eletrônicos formalmente indicados pelas partes para comunicação durante a execução contratual.

4.20. As solicitações serão acompanhadas, sempre que aplicável, das respectivas artes finais desenvolvidas e aprovadas pelo setor de Comunicação do CAU/RN, que constituirão referência para a produção dos materiais.

4.21. O fornecedor deverá utilizar, para produção dos materiais, os arquivos encaminhados pelo CAU/RN, preservando sua integridade, proporções, cores, textos, imagens, elementos gráficos e demais características constantes da arte aprovada.

4.22. Os arquivos das artes poderão ser encaminhados eletronicamente, inclusive por e-mail ou outro meio digital previamente acordado entre as partes, devendo o fornecedor utilizar os arquivos em sua melhor resolução e qualidade disponíveis, sem alteração do conteúdo aprovado pela Administração.

4.23. Eventual impossibilidade técnica de utilização do arquivo encaminhado, bem como qualquer inconsistência que possa comprometer a qualidade ou a fidelidade da impressão, deverá ser comunicada imediatamente ao CAU/RN, antes do início da produção, para avaliação e eventual correção ou substituição do arquivo.

4.24. O fornecedor não poderá alterar, adaptar, substituir ou reproduzir de forma diversa a arte aprovada sem autorização prévia da Administração.

#### **Dos prazos**

4.25. O fornecedor - **sob demanda** - deverá realizar a entrega dos materiais solicitados no:

**4.26. Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço (OS).**

4.27. As entregas deverão ser realizadas dentro do prazo de vigência contratual, garantindo o fornecimento contínuo e eficaz dos materiais.

4.28. Os materiais deverão ser entregues na sede do CAU/RN, situada na: **Rua Conselheiro Morton Faria, nº 1440/ Bairro: Lagoa Nova/ Cidade: Natal/RN, CEP: 59075-730, no horário das 8:00 às 14:00h, de segunda à sexta-feira. Fone: (84) 2010.2614/ (84) 99677.1246.**

4.29. As solicitações de fornecimento serão encaminhadas, sempre que possível, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data prevista para o evento ao qual os materiais se destinam.

4.30. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais solicitados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para o evento, salvo situação excepcional expressamente autorizada pela Administração.

4.31. Os prazos estabelecidos neste item constituem parâmetros de planejamento destinados a assegurar tempo suficiente para produção, entrega, conferência e eventual correção ou substituição dos materiais.

4.32. Caso o fornecedor identifique, após o recebimento da Ordem de Serviço, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar imediatamente o CAU/RN, apresentando a justificativa e as medidas necessárias à regularização.

#### **Do controle dos quantitativos**

4.33. Os pedidos serão realizados de forma parcial e sucessiva, conforme as necessidades efetivas do CAU/RN, não havendo obrigação de que os quantitativos máximos previstos sejam solicitados em uma única oportunidade.

4.34. Cada Ordem de Serviço será registrada para fins de controle dos quantitativos contratados e do respectivo saldo remanescente.

4.35. Os quantitativos efetivamente solicitados em cada pedido serão abatidos do saldo disponível do respectivo item, permanecendo o quantitativo remanescente disponível para utilização em futuras demandas, durante a vigência da contratação.

4.36. O saldo remanescente de determinado item poderá ser utilizado em outra ou outras demandas do CAU/RN, desde que respeitado o quantitativo máximo contratado para o respectivo item.

4.37. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por quantitativos meramente estimados ou não solicitados.

#### **Da conferência e do recebimento dos materiais**

4.38. A conferência dos materiais será realizada no momento da entrega, por servidor ou empregado público formalmente designado para o acompanhamento e fiscalização da execução.

4.39. Na conferência serão verificados, no mínimo:

I – Os quantitativos efetivamente entregues;

II – A correspondência entre os materiais entregues e os itens constantes da Ordem de Serviço;

III – A conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

IV – A fidelidade dos materiais às artes aprovadas pelo CAU/RN;

V – As condições físicas dos produtos; e

VI – A existência de defeitos, avarias, falhas de impressão, divergências de acabamento ou outras desconformidades.

Constatada, no momento da entrega, a existência de quantidade inferior àquela constante da Ordem de Serviço, serão considerados para recebimento e pagamento somente os quantitativos efetivamente entregues e aceitos, com o correspondente desconto do quantitativo não fornecido.

4.40. A entrega de quantidade inferior não exime o fornecedor da obrigação de complementar o quantitativo solicitado, quando a Administração entender necessária a complementação para atendimento da demanda, observadas as condições e prazos estabelecidos na contratação.

4.41. Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações, com a arte aprovada, com os padrões de qualidade estabelecidos ou com as condições constantes da Ordem de Serviço serão recusados pela Administração.

4.42. Os materiais recusados deverão ser restituídos ou substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o CAU/RN.

4.43. A substituição dos materiais recusados será de responsabilidade integral do fornecedor, inclusive quanto aos custos de produção, transporte, retirada, devolução e nova entrega.

4.44. Os materiais substituídos deverão atender integralmente às especificações originalmente estabelecidas e às artes aprovadas pela Administração.

4.45. Quando a Administração optar pelo desconto do quantitativo desconforme, o item recusado não será considerado para fins de pagamento, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do fornecedor pela desconformidade.

4.46. A aceitação parcial de determinado pedido não implica aceitação dos materiais recusados ou não entregues, nem impede a Administração de exigir o cumprimento das obrigações contratuais correspondentes.

#### **Da responsabilidade pela produção**

4.47. A emissão da Ordem de Serviço e o encaminhamento das artes pelo CAU/RN não afastam a responsabilidade do fornecedor pela adequada execução do fornecimento.

4.48. Compete ao fornecedor conferir previamente as condições técnicas necessárias à produção dos materiais, comunicando à Administração, antes da produção, eventual inconsistência que possa comprometer o resultado final.

4.49. Uma vez iniciada a produção sem manifestação do fornecedor quanto a eventual inconsistência técnica identificável nos arquivos ou nas especificações encaminhadas, caberá ao fornecedor responder pelas desconformidades decorrentes de falha de produção, impressão, acabamento ou execução.

4.50. O fornecedor será responsável pela qualidade dos materiais entregues e deverá observar integralmente as especificações do Termo de Referência, as condições da proposta vencedora, as Ordens de Serviço e as artes aprovadas pelo CAU/RN.

#### **Da garantia, da qualidade e da reposição dos materiais**

4.51. A contratada deverá garantir a qualidade, a conformidade e a adequação dos materiais fornecidos às especificações estabelecidas

neste Termo de Referência, à proposta apresentada, à respectiva Ordem de Serviço e às artes aprovadas pelo CAU/RN.

4.52. A garantia dos materiais abrangerá, durante o prazo aplicável, os defeitos de fabricação, falhas de impressão, acabamento inadequado, divergências de especificação, defeitos de produção e demais desconformidades imputáveis à contratada que comprometam a qualidade, a funcionalidade ou a finalidade dos materiais fornecidos.

4.53. Constatada desconformidade imputável à contratada, a Administração poderá exigir, conforme a natureza da ocorrência:

I – A reposição integral ou parcial dos materiais desconformes;

II – O refazimento dos materiais, quando a correção depender de nova produção; ou

III – Excepcionalmente, o desconto correspondente ao quantitativo não aceito, quando a Administração não tiver interesse na reposição ou refazimento.

4.54. A reposição ou o refazimento dos materiais será realizado sem qualquer ônus para o CAU/RN, abrangendo todos os custos direta ou indiretamente relacionados à correção da desconformidade, inclusive produção, impressão, acabamento, embalagem, transporte, retirada, devolução e nova entrega.

4.55. Os materiais repostos ou refeitos deverão atender integralmente às especificações originalmente estabelecidas, mantendo as características, quantitativos, padrões de qualidade e artes aprovadas pela Administração.

4.56. A constatação de desconformidade será comunicada à contratada pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento, preferencialmente por meio eletrônico, com indicação dos materiais e das irregularidades identificadas.

4.57. A contratada deverá promover a reposição ou o refazimento dos materiais no prazo máximo de 5 dias corridos, contado do recebimento da comunicação da Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na respectiva solicitação em razão da urgência ou da natureza da demanda.

4.58. A reposição ou o refazimento não implicará qualquer alteração do preço contratado, nem afastará a responsabilidade da contratada pelas demais obrigações decorrentes da execução contratual.

4.59. A substituição ou o refazimento dos materiais não será considerado como novo fornecimento para fins de consumo do quantitativo máximo contratado, quando decorrer de desconformidade imputável à contratada.

4.60. Os materiais entregues em substituição somente serão considerados recebidos após a verificação de sua conformidade pela Administração.

4.61. A aceitação inicial dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada por desconformidades que sejam posteriormente identificadas e que sejam imputáveis à execução do fornecimento.

4.62. O disposto nesta cláusula não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando a desconformidade decorrer de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

#### **Garantia contratual dos materiais**

4.63. Considerando a natureza dos materiais objeto da contratação, a garantia será assegurada pela obrigação de entrega de produtos em plena conformidade com as especificações estabelecidas e pela obrigação de reposição ou refazimento dos materiais que apresentarem desconformidade imputável à contratada, observado o prazo estabelecido nesta cláusula e a legislação aplicável.

4.64. A obrigação de reposição ou refazimento permanecerá aplicável às desconformidades que, embora não identificadas no momento da entrega, sejam constatadas posteriormente e decorram de falha de produção, impressão, acabamento, material empregado ou outra causa imputável à contratada.

#### **Recebimento dos materiais**

4.65. O recebimento dos materiais será realizado no momento da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa pelo responsável designado pela Administração.

4.66. A conferência compreenderá, no mínimo:

I – A quantidade efetivamente entregue;

II – A correspondência dos itens com a respectiva Ordem de Serviço;

III – A integridade física dos materiais;

IV – A conformidade com as especificações do Termo de Referência;

V – A correspondência com as artes aprovadas pelo CAU/RN; e

VI – A qualidade de impressão e acabamento, quando aplicável.

4.67. Os materiais que apresentarem desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, no momento da entrega, devendo a contratada proceder à sua reposição ou refazimento, sem ônus para a Administração, na forma estabelecida nesta cláusula.

4.68. A existência de quantidade inferior à solicitada será registrada no recebimento, sendo considerado para fins de pagamento somente o quantitativo efetivamente entregue e aceito, sem prejuízo da obrigação da contratada de complementar o fornecimento, quando exigido pela Administração.

4.69. O recebimento dos materiais não implica aceitação definitiva de eventuais desconformidades não perceptíveis no momento da conferência, permanecendo a contratada responsável por sua correção quando constatadas posteriormente e forem imputáveis à execução do fornecimento.

4.70. O pagamento somente será devido em relação aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **Das Características dos Materiais:**

**4.71. Qualidade dos Materiais:** Todos os itens gráficos devem ser de alta qualidade, tanto no que se refere ao material utilizado quanto ao processo de impressão. Devem possuir resistência e durabilidade adequadas para o uso contínuo durante os eventos e para servir como itens de divulgação

**4.72. Personalização:** Os materiais deverão ser personalizados com a identidade visual do CAU/RN e do evento específico. Isso inclui a aplicação de logotipos, slogans, cores institucionais e elementos gráficos que reforcem a marca e a comunicação do Conselho.

**4.73. Itens personalizáveis:** Canetas, blocos de notas, bottons, adesivos e outros materiais definidos no escopo.

**4.74. Conformidade visual:** A personalização deve seguir os padrões de identidade visual aprovados pelo CAU/RN, garantindo consistência em todos os itens.

**4.75. Quantidade:** A quantidade de cada item deve ser dimensionada de acordo com a demanda prevista para os eventos e campanhas, considerando o público-alvo.

**4.76. Prazos de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues com antecedência mínima de 10 dias antes de cada evento ou campanha, garantindo que o CAU/RN possa realizar a distribuição e uso conforme o planejamento. O cronograma detalhado de entrega deve ser acordado com o fornecedor.

**4.77. Sustentabilidade:** Preferencialmente, os materiais deverão ser confeccionados com insumos sustentáveis, como papel reciclado e materiais reutilizáveis, refletindo o compromisso do CAU/RN com práticas de responsabilidade ambiental.

**4.78. Versatilidade:** Os materiais gráficos devem ser funcionais e adequados para uso cotidiano pelos participantes, prolongando a vida útil e promovendo o CAU/RN mesmo após o término dos eventos.

**4.78. Garantia de Fornecimento:** O fornecedor deverá garantir a reposição de materiais defeituosos ou que não atendam aos padrões de qualidade especificados. Também deve assegurar a substituição de itens personalizados com erros de impressão ou design, sem custos adicionais.

**4.79. Proposta Comercial e Orçamentária:** O fornecedor deverá apresentar uma proposta que contemple todos os itens descritos, com valores unitários e totais, respeitando o orçamento disponível e as necessidades do CAU/RN.

## Subcontratação

4.80. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.2. Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.4. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais;

5.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento dos materiais por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.9. São obrigações do **CONTRATADO**:

5.10. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.13. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ([arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#))

6.1. A prestação dos serviços gráficos será realizada conforme solicitação expressa do CAU/RN, de acordo com a necessidade de cada evento ou ação específica promovida pelo Conselho.

6.2. Cada solicitação será formalizada mediante **Ordem de Serviço**, contendo especificações detalhadas do material gráfico solicitado e o quantitativo necessário.

6.3. Os materiais gráficos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

6.4. O fornecedor - **sob demanda** - deverá realizar a entrega dos materiais solicitados no:

**6.5. Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço (OS).**

6.6. As entregas deverão ser realizadas dentro do prazo de vigência contratual, garantindo o fornecimento contínuo e eficaz dos materiais.

6.7. Os materiais deverão ser entregues na sede do CAU/RN, situada na: **Rua Conselheiro Morton Faria, nº 1440/ Bairro: Lagoa Nova/ Cidade: Natal/RN, CEP: 59075-730, no horário das 8:00 às 14:00h, de segunda à sexta-feira. Fone: (84) 2010.2614/ (84)**

6.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe designada pelo CAU/RN, que verificará a conformidade dos materiais com as especificações exigidas.

6.9. Caso haja qualquer desconformidade ou falha, o fornecedor será notificado para realizar as correções necessárias no prazo acordado.

6.10. Todos os materiais gráficos entregues devem garantir qualidade adequada, de acordo com as especificações previstas no contrato, assegurando a durabilidade e acabamento satisfatório.

6.11. Em caso de atraso na entrega dos materiais ou descumprimento das especificações exigidas, poderão ser aplicadas penalidades conforme estabelecido no contrato, incluindo multa e rescisão contratual, conforme legislação vigente.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ( [art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21](#) )**

### **Rotinas de fiscalização contratual**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º](#)).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( [Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. ( [Lei nº 14.133/2021, art. 118](#)).

7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade ([IN 5, art. 44, §1º](#))

7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art. 119](#)).

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).

7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

7.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([IN 5/2017, art. 44, §2º](#)).

7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ([IN 5/2017, art. 44, §3º](#)).

7.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam

regularizados no SICAF.

**Obriga-se a CONTRATADA a:**

- 7.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:
- 7.17. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, para fins de atesto e adimplemento da despesa.
- 7.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 7.19. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;
- 7.20. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- 7.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**Obriga-se a CONTRATANTE a:**

- 7.23. Receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e conforme proposta apresentada pela Contratada;
- 7.24. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.25. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.26. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 7.27. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.28. Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.29. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.30. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.31. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.32. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.1. Os critérios de medição e pagamento seguirão o determinado abaixo:.

## **Recebimento**

**8.2. O objeto será recebido no prazo de 10 (dez) dias úteis**, pelos fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3. O recebimento dos materiais será realizado no momento da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa pelo responsável designado pela Administração.

A conferência compreenderá, no mínimo:

- I – A quantidade efetivamente entregue;
- II – A correspondência dos itens com a respectiva Ordem de Serviço;
- III – A integridade física dos materiais;
- IV – A conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- V – A correspondência com as artes aprovadas pelo CAU/RN; e
- VI – A qualidade de impressão e acabamento, quando aplicável.

8.4. Os materiais que apresentarem desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, no momento da entrega, devendo a contratada proceder à sua reposição ou refazimento, sem ônus para a Administração, na forma estabelecida nesta cláusula.

8.5. A existência de quantidade inferior à solicitada será registrada no recebimento, sendo considerado para fins de pagamento somente o quantitativo efetivamente entregue e aceito, sem prejuízo da obrigação da contratada de complementar o fornecimento, quando exigido pela Administração.

8.6. O recebimento dos materiais não implica aceitação definitiva de eventuais desconformidades não perceptíveis no momento da conferência, permanecendo a contratada responsável por sua correção quando constatadas posteriormente e forem imputáveis à execução do fornecimento.

8.7. O pagamento somente será devido em relação aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

## **Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de Pagamento**

**8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de Pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA ([art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021](#))**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na **Forma Eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Global do Grupo Único**.

9.2. O Grupo Único será composto por 13 (treze) itens, cuja contratação será realizada conjuntamente.

9.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o Grupo Único, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no instrumento

convocatório e seus anexos.

9.4. A proposta deverá contemplar todos os 13 (treze) itens integrantes do Grupo Único, sendo vedada a apresentação de proposta que contemple apenas parte dos itens, salvo disposição expressa em sentido diverso no instrumento convocatório.

9.5. Os preços unitários ofertados para cada item deverão ser compatíveis com os respectivos valores unitários máximos admitidos pela Administração, sem prejuízo da análise do preço global do Grupo.

#### **Redação para o Aviso de Contratação**

9.6. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos destinados ao atendimento das demandas de comunicação institucional do CAU/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.7. FORMA DE DISPUTA: Com Disputa Modo Aberto.

9.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

9.9. MODO DE ADJUDICAÇÃO: Grupo Único.

9.10. COMPOSIÇÃO DO GRUPO: 13 (treze) itens.

9.11. A contratação será realizada em Grupo Único, sendo selecionado um único fornecedor para o fornecimento integral dos 13 (treze) itens que o compõem, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.12. O julgamento considerará o menor preço global do Grupo Único, observados os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração e o atendimento integral às especificações e condições previstas no Termo de Referência.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CAU/RN 2026.

### Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Serviços Gráficos .

- 1 - Centro de Custos: 1.01.02.002 - PROJETO TÁTICO - Contrate um arquiteto - CEP
- 2 - Centro de Custos: 1.01.02.004 - PROJETO TÁTICO - Síndico Atento, Obra Segura - CEP
- 3 - Centro de Custos: 1.01.03.001 - ATIVIDADE - Ações de Ensino e Formação - CEF
- 4 - Centro de Custos: 1.01.03.002 - PROJETO TÁTICO - Selo TFG - CEF
- 5 - Centro de Custos: 1.01.03.003 - PROJETO TÁTICO - CAU Jovem - CEF
- 6 - Centro de Custos: 1.01.04.001 - PROJETO TÁTICO - CAU + PERTO - CEP e CEF
- 7 - Centro de Custos: 1.02.02.001 - ATIVIDADE - Ações de Valorização da Conduta Profissional - CED
- 8 - Centro de Custos: 1.03.02 - ATIVIDADE - Ações de Gestão e Eficiência Administrativa - COAPF
- 9 - Centro de Custos: 2.01.02.001 - ATIVIDADE - Ações de Políticas Urbanas e Ambientais - CUPA
- 10 - Centro de Custos: 2.01.02.002 - PROJETO TÁTICO - CAU Debate com Pipoca - CUPA
- 11 - Centro de Custos: 2.01.02.003 - PROJETO TÁTICO - CAU Educa - CUPA
- 12 - Centro de Custos: 2.03.01.002 - ATIVIDADE - Ações de Políticas Profissionais - CPP
- 13 - Centro de Custos: 2.04.01.001 - PROJETO TÁTICO - Selo de Acessibilidade - CUPA e CPP
- 14 - Centro de Custos: 3.01.01.020 - ATIVIDADE - Arquitetando
- 15 - Centro de Custos: 3.15.01.001 - Qualidade de Vida

## ANEXO

### MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

#### 1. Objetivo

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução da contratação de materiais gráficos destinados ao atendimento das demandas institucionais do CAU/RN, estabelecendo medidas preventivas e de tratamento, bem como os responsáveis pelo seu acompanhamento.

A análise considera as características específicas da contratação, especialmente o fornecimento sob demanda, a estruturação do objeto em Grupo Único composto por 13 (treze) itens, o julgamento pelo menor preço global, a utilização dos materiais durante o período de vigência e a necessidade de reprodução das artes institucionais aprovadas pelo setor de Comunicação.

#### 2. Critérios de avaliação

Para fins desta matriz, os riscos são classificados quanto à:

##### Probabilidade (P):

**Baixa (1):** evento pouco provável de ocorrer;

**Média (2):** evento que pode ocorrer durante a contratação;

**Alta (3):** evento com possibilidade relevante de ocorrência.

**Impacto (I):**

**Baixo (1):** consequências de pequena repercussão, sem comprometimento relevante da contratação;

**Médio (2):** consequências capazes de exigir providências corretivas ou ocasionar atrasos;

**Alto (3):** consequências capazes de comprometer significativamente a execução, a finalidade da contratação ou determinada demanda institucional.

**Nível de risco:** obtido pela multiplicação da Probabilidade pelo Impacto.

**Pontuação Classificação**

1 a 2 Baixo

3 a 4 Médio

6 a 9 Alto

**3. Distribuição das responsabilidades**

**3.1. Riscos atribuídos ao CAU/RN**

São de responsabilidade predominante da Administração os riscos relacionados a:

- Inadequação da estimativa de quantitativos;
- Deficiência ou alteração indevida das informações fornecidas ao contratado;
- Encaminhamento tardio ou incompleto das artes e Ordens de Serviço;
- Falhas no controle dos quantitativos e saldos;
- Falhas de fiscalização;
- Alterações de demanda decorrentes de decisões administrativas.

**3.2. Riscos atribuídos à contratada**

São de responsabilidade predominante da contratada os riscos relacionados a:

- Capacidade operacional para execução do objeto;
- Produção dos materiais;
- Reprodução inadequada das artes;
- Defeitos de impressão ou acabamento;
- Entrega em quantidade inferior;
- Danos decorrentes de produção, acondicionamento ou transporte;
- Descumprimento dos prazos de entrega;
- Necessidade de reposição ou refazimento de materiais desconformes.

**3.3. Riscos compartilhados**

Serão tratados de forma compartilhada os eventos cuja ocorrência dependa de circunstâncias atribuíveis a ambas as partes ou de fatos supervenientes alheios à vontade dos contratantes, especialmente alterações relevantes de demanda ou situações excepcionais que afetem os prazos de execução.

Nesses casos, a Administração e a contratada deverão comunicar formalmente a ocorrência, avaliar seus efeitos sobre a execução

e adotar as medidas necessárias à preservação do interesse público e do equilíbrio da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. Procedimento de tratamento dos riscos de execução**

A ocorrência de evento de risco deverá ser registrada pelo responsável pelo acompanhamento da contratação, sempre que possuir potencial de afetar prazo, quantidade, qualidade ou regularidade do fornecimento.

A identificação de risco não significa, por si só, inadimplemento contratual ou aplicação de penalidade. Deverão ser avaliadas a causa do evento, a responsabilidade da parte envolvida, os impactos produzidos e a existência de medidas corretivas.

Quando o risco decorrer de fato imputável à contratada, deverão ser adotadas, conforme o caso:

- I – Notificação para regularização;
- II – Reposição ou refazimento do material;
- III – Complementação do quantitativo não entregue;
- IV – Desconto dos quantitativos não fornecidos ou não aceitos;
- V – Registro da ocorrência para fins de fiscalização; e
- VI – Aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

Quando o evento decorrer de fato imputável à Administração, deverão ser adotadas as providências necessárias à correção da demanda, inclusive eventual adequação dos prazos, quando juridicamente cabível.

#### **5. Monitoramento**

A Matriz de Riscos deverá ser utilizada como instrumento de acompanhamento durante a execução contratual, especialmente nas etapas de emissão das Ordens de Serviço, produção, entrega, conferência e recebimento dos materiais.

A ocorrência de novos riscos relevantes ou a alteração da probabilidade e do impacto dos riscos identificados poderá ensejar a atualização dos mecanismos de acompanhamento e tratamento, mediante registro nos autos do processo.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

***Lílian Brito de Macedo***

Gerente Geral do CAU/RN

***Mericiane de Paiva Oliveira***

Coordenadora de Comunicação do CAU/RN

**Henrique César Barbosa Felipe**

Assistente Administrativo/

Chefe do Setor de Recursos do CAU/RN

**RATIFICO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**Patrícia Silva Luz**

Presidente do CAU/RN



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CÉSAR BARBOSA FELIPE, Chefe do Setor de Recursos Humanos**, em 16/10/2026, às 09:13 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SILVA LUZ, Presidente**, em 16/10/2026, às 10:04 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MERICIANA DE PAIVA OLIVEIRA QUADRADO, Coordenadora de Comunicação**, em 16/10/2026, às 10:10 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN BRITO DE MACEDO, Gerente Geral do CAU/RN**, em 16/10/2026, às 10:39 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **C6F69DC8** e informando o identificador **1191704**.

00173.000132/2026-05

1191704v9